



NORTH ESPORTE CLUBE

REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SÓCIO-TORCEDOR

TEMPORADA 2027 | VERSÃO CONSOLIDADA PARA APROVAÇÃO

O presente instrumento estabelece as condições de adesão, utilização, pagamento, cancelamento e demais regras do Programa Sócio-Torcedor do NORTH ESPORTE CLUBE SAF, observada a legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Geral do Esporte e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. As condições específicas apresentadas na oferta e no comprovante de contratação integram este Regulamento.

1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. O Programa oferece ao torcedor benefícios e condições especiais conforme o plano contratado, sem conferir participação societária, direito de voto ou ingerência na administração do CLUBE.
- 1.2. Os benefícios vinculados a partidas abrangem os jogos da equipe profissional masculina em que o CLUBE seja mandante e responsável pela organização e comercialização de ingressos, conforme a oferta do plano.
- 1.3. Amistosos, eventos extraordinários e partidas organizadas por terceiros não integram automaticamente os planos. A inclusão dependerá de comunicação expressa.
- 1.4. A adesão e os benefícios são pessoais e intransferíveis, salvo exceção previamente autorizada pelo CLUBE e compatível com a legislação.

2. ADESÃO E CADASTRO

- 2.1. A adesão poderá ser realizada pelos canais oficiais do CLUBE, mediante fornecimento de dados verdadeiros e aceitação expressa deste Regulamento e das condições do plano.
- 2.2. Será admitido um plano ativo por CPF. A contratação por menor de idade dependerá de seu representante legal.
- 2.3. A ativação ocorrerá após confirmação do pagamento e validação cadastral, respeitada a data de início dos benefícios informada na oferta.
- 2.4. O sócio deverá manter telefone, e-mail e demais dados atualizados e proteger suas credenciais de acesso.

3. PLANOS, PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. Inicialmente, o Programa contará exclusivamente com os dois planos abaixo:

PLANO	PIX À VISTA	CARTÃO DE CRÉDITO
Inteira	R\$ 789,00	10 x R\$ 87,00 (total R\$ 870,00)
Meia-Entrada	R\$ 399,00	10 x R\$ 44,90 (total R\$ 449,00)

- 3.2. O valor total do parcelamento é diferente do preço à vista e será exibido antes da confirmação da compra.



3.3. Os benefícios, setores de acesso, critérios de elegibilidade e procedimentos de emissão de ingressos deverão constar expressamente da oferta de cada plano e do comprovante de contratação.

3.4. A denominação “Meia-Entrada” não afasta os requisitos legais de comprovação da condição de beneficiário quando aplicáveis.

3.5. Novos lotes ou categorias poderão ser lançados mediante divulgação, sem alteração unilateral dos preços e direitos dos contratos já celebrados.

4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. A vigência de cada plano e o início de seus benefícios serão informados antes da contratação e constarão do comprovante de adesão.

4.2. O término ocorrerá na data contratada, sem renovação automática. A contratação de nova temporada dependerá de nova autorização expressa do torcedor.

4.3. A contratação antecipada não implica antecipação de benefícios vinculados a jogos futuros.

5. INGRESSOS E ACESSO ÀS PARTIDAS

5.1. Cada sócio poderá usufruir do benefício de, no máximo, 01 (um) ingresso por partida, exclusivamente para si, conforme as condições do plano contratado.

5.2. A emissão ou aquisição ocorrerá nos canais oficiais, conforme cronograma, disponibilidade e regras do plano. O plano não garante ingresso se essa garantia não estiver expressamente prevista na oferta.

5.3. A entrada poderá exigir documento, ingresso digital, reconhecimento facial ou outro método de identificação legalmente admitido e previamente informado.

5.4. O ingresso permite acesso apenas ao setor indicado. É vedada a transferência irregular, a revenda não autorizada e qualquer fraude.

5.5. O CLUBE poderá definir janelas de prioridade, procedimentos de retirada e limites operacionais, desde que compatíveis com os benefícios contratados.

6. ALTERAÇÕES DE LOCAL, CALENDÁRIO E SETORES

6.1. Por razões esportivas, de segurança, força maior ou determinação de autoridades, partidas poderão sofrer alteração de data, local ou setor.

6.2. O CLUBE buscará preservar benefício equivalente. Quando houver impossibilidade de prestação de benefício essencial, serão oferecidas as soluções previstas na legislação, inclusive restituição proporcional quando cabível.

6.3. Partidas sem público, cancelamentos e outras restrições serão tratados conforme os direitos do consumidor e a responsabilidade efetiva das partes, vedada exclusão genérica de responsabilidade.

7. PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

7.1. Serão aceitos os meios divulgados na contratação, inclusive PIX e cartão, sujeitos à aprovação do operador financeiro.

7.2. O parcelamento do preço não modifica a vigência do plano.



7.3. Em caso de inadimplência, o CLUBE poderá notificar o sócio e, após prazo razoável para regularização, suspender benefícios futuros, observada a legislação.

7.4. A regularização poderá restabelecer os benefícios durante a vigência; cobranças indevidas ou duplicadas serão corrigidas.

8. DIREITO DE ARREPENDIMENTO

8.1. Nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, inclusive pela internet, o sócio poderá exercer o direito de arrependimento em até 07 (sete) dias, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O exercício regular desse direito assegura restituição dos valores pagos, sem multa ou desconto automático por benefício eventualmente utilizado, observada a legislação.

8.3. O pedido poderá ser feito pelos canais oficiais, inclusive por meio eletrônico de fácil acesso, com confirmação de recebimento e processamento do estorno conforme a lei.

9. CANCELAMENTO ANTECIPADO APÓS O PRAZO DE ARREPENDIMENTO

9.1. O sócio poderá solicitar o cancelamento antecipado a qualquer momento, sem multa rescisória.

9.2. O CLUBE apurará os benefícios econômicos efetivamente utilizados e a parcela de serviços continuados efetivamente prestados, segundo critérios objetivos, proporcionais, comprováveis e informados antes da contratação.

9.3. Para ingressos, o valor econômico do benefício corresponderá, quando aplicável, à diferença entre o preço público de referência da partida e o valor efetivamente pago pelo sócio. Outros descontos e serviços utilizados poderão ser considerados desde que tenham critério e valor previamente divulgados.

9.4. Não será admitida cobrança por benefícios não usufruídos, cobrança duplicada do mesmo benefício ou retenção que represente multa disfarçada. O cálculo observará o equilíbrio contratual e não poderá exceder o preço total do plano por esse fundamento.

9.5. Para plano integralmente quitado, o saldo teórico a restituir será: preço total contratado menos o valor legitimamente atribuível aos benefícios e serviços utilizados, nunca inferior a zero.

9.6. Para plano parcelado, o CLUBE confrontará o montante efetivamente pago com a contraprestação legitimamente devida até o cancelamento, ajustando ou cancelando cobranças futuras conforme o resultado e a legislação.

9.7. O sócio receberá demonstrativo individual contendo jogos utilizados, preços de referência, descontos usufruídos, demais serviços considerados, valores pagos e saldo final. Poderá contestar o cálculo.

9.8. O pedido de cancelamento será registrado na data de sua apresentação válida, não podendo ser recusado por discussão de valores. Benefícios futuros serão desativados, preservados os direitos legalmente exigíveis.

10. PROCEDIMENTO DE REEMBOLSO

10.1. O pedido será recebido pelos canais oficiais e identificado por protocolo ou confirmação eletrônica.

10.2. O CLUBE fornecerá demonstrativo de apuração e providenciará eventual restituição pelo meio adequado, observados os prazos legais e as regras de processamento financeiro.

10.3. Nova adesão após o cancelamento estará sujeita aos preços e condições vigentes na nova contratação.



11. DEVERES, CONDOTA E SEGURANÇA

11.1. O sócio deverá respeitar as regras de acesso e segurança, os demais torcedores, atletas, funcionários e autoridades.

11.2. São proibidos cambismo, fraude, falsificação, agressão, discriminação, vandalismo e outras condutas ilícitas.

11.3. Infrações poderão gerar advertência, suspensão ou exclusão proporcional à gravidade, mediante fundamentação e oportunidade de contestação quando cabível.

11.4. Eventuais danos materiais comprovados serão tratados conforme a legislação.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E COMUNICAÇÕES

12.1. Dados pessoais serão tratados para cadastro, gestão do contrato, cobrança, emissão de ingressos, controle de acesso e prevenção de fraudes, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.2. Dados biométricos eventualmente coletados receberão proteção compatível com sua natureza sensível.

12.3. O sócio poderá exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais de privacidade disponibilizados pelo CLUBE.

12.4. Informações sobre jogos e o Programa poderão ser enviadas aos contatos cadastrados, observadas as regras de privacidade e comunicações promocionais.

13. ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Regulamento poderá ser atualizado para futuras contratações ou adequações legais, sem redução unilateral dos direitos essenciais de contratos vigentes.

13.2. O plano não concede acesso irrestrito ao centro de treinamento, instalações administrativas ou áreas privadas do CLUBE.

13.3. Casos omissos serão analisados conforme boa-fé, transparência, proporcionalidade e legislação aplicável.

13.4. Controvérsias observarão os mecanismos administrativos e judiciais legalmente competentes, sem prejuízo dos direitos do consumidor.

13.5. O presente Regulamento integra o contrato após disponibilização prévia e aceitação expressa pelo sócio.

14. DECLARAÇÃO DE ACEITE

Ao concluir a contratação, o torcedor confirma ter recebido as informações sobre preço à vista, preço total parcelado, vigência, benefícios do plano, procedimentos de acesso e regras de cancelamento, e declara ter tido oportunidade de ler este Regulamento.

NORTH ESPORTE CLUBE | Montes Claros – Minas Gerais | Temporada 2027

NOTA DE IMPLEMENTAÇÃO: antes da publicação, completar o quadro de benefícios de cada plano, as datas exatas de vigência, os canais oficiais de atendimento e a tabela prévia de valoração dos benefícios para cancelamento. Submeter a minuta à revisão jurídica.